



NOTA DE LOCAÇÃO Nº: 29/2016
 NATUREZA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 DATA EMISSÃO: 27/10/2016

1ª VIA LOCATÁRIO

GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP
 Av. Afonso Pena, 1.897, salas 1.001 e 1.002 - Vila Cidade
 CEP 79002-914 - Campo Grande - MS
 www.geoi2.com.br - Fone/fax (67) 3357-0700

CNPJ: 12.423.787/0001-83
 INSC. ESTADUAL: Isento
 INSC. MUNIC.: 15288700-0
 E-MAIL: diretoria@geoi2.com.br

LOCATÁRIO: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 748
 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
 CNPJ/CPF Nº: 699.126.451-20

ESTADO: MS
 INSC. EST.: ISENTA
 INSC. MUNIC.:
 CEP: 79.050-080
 BAIRRO: B. TV MORENA

DISCRIMINAÇÃO				VALOR
ITEM: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, DE ACORDO COM CONTRATO FIRMADO EM 27/02/2015, A SEGUIR DESCRITOS: • 06 COMPUTADORES DESKTOP ALL IN ONE 23" i5 COMPLETOS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM; • 01 SERVIDOR CORPORATIVO COM FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS; • 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS DE REDE, UMA DELAS COM FUNÇÃO IMPRESSÃO TAMANHO A3; • 01 CENTRAL TELEFONICA DIGITAL IP GEOI2 COM SUAS DEVIDAS PLACAS DE TRONCOS GSM E FXO; • 09 TELEFONES DIGITAIS IP; • 01 RACK DE COMUNICACOES 24 U MODELO PISO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; • 01 SWITCH DE 24 PORTAS; • 02 ROTEADORES SEM FIO; • 01 NOBREAK 1,5 KVA; • INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO ESTRUTURADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS LOCADOS; • SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GABINETE COM FUNÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO. FATURA CORRESPONDENTE À PARCELA 20 DE 24. INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL, AG. 1873-2, CONTA CORRENTE 34011-1), OU QUITAÇÃO NA SEDE DA CONTRATADA.				R\$ 6.000,00
PIS (0,6500%)	COFINS (3,0000%)	INSS (2,0000%)	IR (1,500%)	CSSL (1,0000)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR TOTAL DA NOTA DE LOCAÇÃO:	R\$ 6.000,00

1ª VIA LOCATÁRIO - 2ª VIA CONTROLE E CONTABILIDADE

ISENTO DE ISS E DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS CONF. LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 01 DE AGOSTO DE 2003 E DECRETO MUNICIPAL 12.122, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

PAGO
27 / 10 / 2016

Ivan Marinho
Ivan Marinho

GEOI2
 Artur Affonso de Barros Marinho
 CNPJ: 12.423.787/0001-83
Artur Marinho
Artur Marinho



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA, Brasileiro, Deputado Federal, Casado, sito à Rua Geraldo Agostinho Ramos, 748 - Bairro TV Morena, CEP 79.050-080, nesta capital inscrito no C.P.F. sob o nº. 699.126.451-20 e portador do R.G: 870.074 SEJUSP/MS, e;

CONTRATADA: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº. 12.423.787/0001-83, com sede na Avenida Afonso Pena, 1897, Salas 1001 e 1002, na Cidade de Campo Grande [MS], neste ato representada pelo Sr. Reinaldo de Andrade Silva, brasileiro, solteiro, RG nº. 109897-1 SEJUSP-MS e CPF nº. 002.301.261-70, com endereço comercial supramencionado.

Pelo presente Instrumento Particular, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o *Contrato de locação de equipamentos de informática e telefonia*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o fornecimento de produtos de informática e telefonia, exclusivamente à contratante, em regime de locação, sem vínculo empregatício, cujas sub-características são as seguintes:

Equipamentos e sistemas locados:

- 06 COMPUTADORES DESKTOP ALL IN ONE 23" i5 COMPLETOS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM;
- 01 SERVIDOR CORPORATIVO COM FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS;
- 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE REDE, UMA DELAS COM FUNÇÃO IMPRESSÃO TAMANHO A3;
- 01 CENTRAL TELEFONICA DIGITAL IP GEOI2 COM SUAS DEVIDAS PLACAS DE TRONCOS GSM E FXO;
- 09 TELEFONES DIGITAIS IP;
- 01 RACK DE COMUNICACOES 24 U MODELO PISO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS;
- 01 SWITCH DE 24 PORTAS;
- 02 ROTEADORES SEM FIO;
- 01 NOBREAK 1,5 KVA;
- INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO ESTRUTURADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS LOCADOS;
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GABINETE COM FUNÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO.

DISPOSIÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. Os equipamentos, objetos deste contrato, serão utilizados exclusivamente pelos funcionários da contratante, não sendo cabível, em hipótese alguma, seu uso para fins pessoais.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA está obrigada a realizar a manutenção técnica corretiva e preventiva dos computadores, devendo deixá-los em perfeito estado de utilização.

Cláusula 4ª. Os equipamentos locados pela contratada a contratante serão novos e sem uso.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se compromete a desenvolver o objeto do presente contrato, nos termos das cláusulas anteriores, após serem realizados os respectivos testes, observando os termos deste contrato e da proposta orçamentária, não estando incluídos, dessa forma, neste contrato, serviços não constantes neste.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de designar funcionários capacitados e que possuam os devidos conhecimentos necessários para a operacionalização dos mesmos.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por negligência, imprudência ou imperícia de funcionários da **CONTRATANTE**, ou quaisquer utilizações alheias à vontade da **CONTRATADA**, bem como por terceiros não autorizados.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** alertará a **CONTRATANTE** sobre as funcionalidades e cuidados necessários na utilização do sistema.

Cláusula 9ª. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, rigorosamente, na data especificada no presente contrato, sob pena de ser-lhe cobrados os juros e demais encargos moratórios.

Cláusula 10ª. O risco do empreendimento é exclusivo da **CONTRATANTE**, ou seja, a **CONTRATADA**, como simples instrumentalizadora da idéia do negócio da **CONTRATANTE**, não terá nenhum tipo de responsabilidade sobre o modelo do negócio, assim como, nenhum tipo de responsabilidade em relação aos usuários do sistema, sendo totalmente exonerada de toda e qualquer relação jurídica eventualmente existente entre clientes/consumidores e empresa **CONTRATANTE**, a qual é a única responsável pelos serviços.

Parágrafo Primeiro. Todas as informações, dispostas por qualquer meio, seja digital ou não, que venham ser armazenadas nos equipamentos locados são de total responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** simples interpretadora, operando de forma justa aos pretextos fornecidos e fornecendo os equipamentos devidamente formatados para o início da atividade de locação. Findo este contrato, no ato da devolução dos equipamentos a Contratada, a cópia de segurança dos dados existentes serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, não cabendo a **CONTRATADA** a responsabilidade de garantir estes dados, tendo autorização expressa da **CONTRATANTE** para apagá-los sem a garantia de restituí-los.

Parágrafo Segundo. Às premissas referentes aos serviços constantes neste termo, repassadas pela **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** efetuar quaisquer alterações sem a devida autorização.

Parágrafo Terceiro. Qualquer responsabilidade advinda da prestação do serviço conforme a vontade da **CONTRATANTE** é de exclusiva responsabilidade da mesma.

DA POLÍTICA DE GARANTIA

Cláusula 11ª. Durante a vigência do presente contrato e visando garantir os padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho da prestação do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a efetuar quaisquer ajustes necessários, para o bom funcionamento do sistema.

DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato será mensurado mensalmente, a título de pagamento, para as atividades de locação descritas na cláusula 1ª, um valor fixo.

DO PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

Cláusula 13ª. Pelos serviços mensais inclusos na mensalidade prestados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), através de boleto bancário, transferência bancária ou quitação na sede da **CONTRATADA**, para vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



Cláusula 14ª. Caso haja impontualidade no pagamento, serão acrescidos 10% (dez por cento) do valor da prestação mensal, a título de multa, bem como juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 15ª. O presente contrato terá a vigência de 24 meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por tempo estabelecido de acordo com as partes, podendo ser reajustado anualmente, cujo índice aplicável é o INPC, ou, na hipótese de desconsideração deste, outro índice que venha a substituí-lo.

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto no presente contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, poderá a CONTRATADA rescindi-lo, devendo a CONTRATANTE pagar uma multa referente a 50% (cinquenta por cento) da soma do valor das mensalidades restantes, a título de multa contratual.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 27 de Fevereiro de 2015.

[Handwritten signature]
ELIZEU DIONÍZIO SOUZA DA SILVA
(Contratante)

[Handwritten signature]
GEO12 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.
(Contratada)

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:
GEO12 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME representada por
REINALDO DE ANDRADE SILVA
Selo N°: AJE83328-964
Conforme cartão(ões) N.º(s): 272
Campo Grande-MS 31/03/2015
Em Teste da verdade
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL



Testemunhas:

[Handwritten signature]
Ricardo Souza de Andrade - CPF: 837.096.571-72

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

